



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

do Prefeito

Projeto de Lei No 262/71.

LEI Nº 2.008, DE 9 DE JUNHO DE 1971 - :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, sob o regime da O.L.T., mais 3 (três) Atendentes de Enfermagem, além dos constantes da Lei Nº 1.828, de 27 de outubro de 1969, mediante a remuneração mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

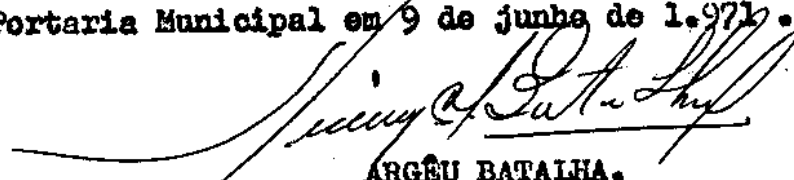
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de junho de 1.971, 4102 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 9 de junho de 1.971.


ARGÊU BATALHA,
Coordenador.